

LEI N.º 194.99

DE 29 DE SETEMBRO DE 1999.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER DO SR. DALTRO TOMM, EM CESSÃO DE USO UMA ÁREA DE TERRA, MEDINDO 50 m2 DENTRO DE UMA ÁREA MAIOR DE 34.924 M2 SOB MATRÍCULA N.º 305, LOCALIZADA EM FORMIGUEIRO/ESQUINA JOPPE, MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA, ONDE ESTÁ INSTALADO O POÇO ARTESIANO COM O OBJETIVO DA AMPLIAÇÃO DA REDE D'ÁGUA PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL A POPULAÇÃO ALI RESIDENTE, A REFERIDA CESSÃO SERÁ COM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO, e dá outras providências.”

HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber do Sr. DALTRO TOMM em Cessão de Uso uma área de terras medindo 50m2 dentro de uma área maior de 34.924 m2 sob matrícula nº 305, localizada no FORMIGUIRO/ESQUINA JOPPE, Município de Nova Ramada/RS, onde esta instalada o poço artesiano para o abastecimento de água potável à população.

Art. 2º-A Cessão de Uso terá um ônus para o Município da isenção da cobrança de uma taxa de água, pelo tempo de vigência da Cessão de Uso, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Ramada a responsabilidade Patrimonial.

Art. 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 29 de setembro de 1999.


HARDI MILTON EICKHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


ORLANDO RUBERT
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento